



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**PROCESSO Nº: 23086.012102/2022-94**

**ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM, o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais e o Conselho Federal de Enfermagem.**

**OBSERVAÇÕES:**

DIAMANTINA/MG, 18 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 18/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0817647** e o código CRC **FB0402E5**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000





## Número de inscrição: 202310120232496

- Status da proposta: Inscrição deferida
- Coordenador: HELISAMARA MOTA GUEDES
- E-mail do coordenador: helisamara.guedes@ufvjm.edu.br

### Título da proposta

Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo

### Resumo da proposta

O planejamento reprodutivo é um serviço essencial e deve ser garantido para toda a população. Esse projeto tem como objetivo oferecer uma assistência integral e de qualidade no Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo com uma abordagem interdisciplinar à saúde sexual e reprodutiva às mulheres e suas parcerias residentes na região ampliada de saúde de Diamantina - MG. Trata-se de um projeto de extensão com foco na intervenção que faz interface com a pesquisa e com o ensino. No ano de 2021 através do edital do Pibex 01/2021 o ambulatório foi estruturado e inaugurado desde então vem ofertando assistência integral e de qualidade acerca do planejamento reprodutivo com foco na inserção do dispositivo intrauterino (DIU) para as mulheres de Diamantina e região. O Ambulatório funciona na Policlínica Regional, situado na rua da Glória, ao lado do Hemominas. As consultas clínicas à mulher e suas parcerias são realizadas pelos professores do Curso de Enfermagem, Medicina, Residentes de Medicina, além do suporte dos acadêmicos dos Cursos de Enfermagem e Medicina. Antes do ambulatório funcionar, o município de Diamantina realizava, pelo SUS, uma média de 11 inserções de DIU por ano. Com um ano de funcionamento o ambulatório atendeu uma média de 357 consultas com inserção de DIU, 248 retornos de revisão, além das consultas ginecológicas que acontecem semanalmente. As mulheres que são atendidas no ambulatório são acompanhadas pelo período de um ano, onde é realizado uma consulta de revisão após 45 dias da inserção para verificar se o DIU está normoinserido. As consultas subsequentes são realizadas por telemonitoramento no período de 3, 6 e 12 meses após a inserção, com o intuito de verificar a adesão ao método contraceptivo, dúvidas, queixas ginecológicas, dentre outros. Este projeto está promovendo a interação da universidade com a comunidade, além de oferecer aos discentes membros do projeto e das disciplinas de saúde da mulher da enfermagem e da medicina uma oportunidade de expandir o conhecimento sobre saúde sexual e planejamento reprodutivo na teoria e na prática clínica.

### Palavras-chave:

Planejamento Reprodutivo; Dispositivo Intrauterino; Saúde da Mulher

### Vinculado ao programa:

**Abrangência:** Regional

**Área temática principal:** Saúde

**Área temática secundária:** Direitos Humanos e Justiça

## **Introdução**

O planejamento reprodutivo é definido pela Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, como um conjunto de ações que regulamenta a fecundidade, garantindo os direitos iguais previstos na constituição, limitação ou aumento dos filhos pela mulher, pelo homem ou pelo casal. Tendo como finalidade um atendimento global e integral à saúde, sendo orientado por ações de prevenção, educação e pela garantia ao acesso a informações, meios e métodos disponíveis para o controle da fecundidade (BRASIL, 1996). O Ambulatório, Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo funciona desde junho de 2021 promovendo uma assistência integral às mulheres e suas parcerias nas áreas de educação sexual e reprodutiva no município de Diamantina- MG. As atividades são desenvolvidas através da parceria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM através do edital do PIBEX 01/2021 e 01/2022, da Prefeitura Municipal de Diamantina, da 3ª Promotoria de Justiça de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente da Comarca de Diamantina-MG, Conselho Regional de Enfermagem-COREN-MG, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e Hospital Sofia Feldman. As parcerias são para capacitação de enfermeiros e definição de fluxos de atendimento, não estão previstos repasse financeiro ao Ambulatório. O projeto atende as mulheres e sua (s) parceria (s) que estão na listagem da especialidade de ginecologia no setor da saúde da secretaria municipal, encaminhadas pela central de regulação. Além dessas mulheres o Ambulatório tem como diferencial de outras do Brasil o atendimento de mulheres em situações de vulnerabilidade referenciadas pelos Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Conselho Tutelar. Essas mulheres em situações de vulnerabilidade, além da consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo e inserção do DIU, participam de um grupo de educação em saúde, as quais são orientadas sobre os métodos contraceptivos disponíveis e as formas de evitar as ISTs. O ambulatório vem desempenhando um papel importante na informatização das mulheres e suas parcerias sobre seus direitos, sobre a prevenção e concepção da prole e oferecendo uma assistência integral e de qualidade para essas mulheres na consulta clínica em saúde reprodutiva e realizando a inserção do Dispositivos Intrauterino (DIU) naquelas mulheres que optarem por esse método.

## **Justificativa**

O Vale do Jequitinhonha tem sido marcado pela trajetória histórica de alta incidência da pobreza, grande êxodo rural, atividade econômica voltada para os setores primários e de subsistência, além de graves problemas sociais, como baixa escolaridade e renda per capita. A região é caracterizada pela predominância de municípios de pequeno porte, com média de 13.714 habitantes, sendo que os 10 maiores da região concentram 45,7% da população da mesorregião. Apenas o município de Diamantina possui mais de 40 mil habitantes (TUPY; TOYOSHIMA, 2013). O município de Diamantina é sede da Macrorregião de Saúde, é uma base territorial de planejamento da atenção secundária e terciária à saúde que engloba uma microrregião de saúde. No município apenas 13,2% das mulheres planejaram sua gravidez segundo estudo realizado nos cartões de pré-natal (REIS et al., 2021), dado bem inferior ao encontrado na Pesquisa Nascido no Brasil com amostra de 23.894 mulheres em que 55,4% não planejaram a gestação (BRANDÃO; CABRAL, 2017). A gravidez não planejada representa um problema de saúde pública importante tanto em países desenvolvidos quanto naqueles em desenvolvimento (MACHADO et al., 2017). Embora a redução das taxas dessas gestações requeira abordagens multifatoriais, ampliar o acesso aos métodos contraceptivos de longa duração contribui de forma expressiva para reverter este contexto (MACHADO et al., 2017). De acordo com a Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS) nos últimos 10 anos, as mulheres estão começando a ter relações sexuais cada vez mais cedo e conseqüentemente a prática contraceptiva. Essa pesquisa mostrou que em 2006, 66% das jovens (15 a 19 anos) que são sexualmente ativas já haviam usado algum método anticoncepcional, sendo que os mais usados eram 33% preservativo, 27% pílulas e 5% os injetáveis. Já para as mulheres que estavam vivendo alguma forma de união, 88% usavam contraceptivos, sendo que a esterilização (29%) era o método mais frequente, seguido pela pílula

(25%) e pelo preservativo (12%), em seguida a vasectomia (5%) e o DIU (2%) (BRASIL, 2006) Segundo a Organização Mundial de Saúde, o dispositivo intrauterino (DIU) de cobre é hoje o método contraceptivo reversível mais usado no mundo, sendo a escolha de 15% das mulheres. São mais de 170 milhões de usuárias (OMS, 2017). A taxa de utilização no Brasil do DIU é de apenas 1,9%, sendo mais utilizados a anticoncepção oral e a ligadura tubária (CARRENO et. al., 2006). Pesquisa realizada com 668 mulheres com idade entre 18 e 49 anos, usuárias de 38 unidades básicas de saúde da cidade de São Paulo, encontrou que a maior satisfação quanto ao método contraceptivo foi observada entre usuárias do DIU (94,7%), da laqueadura (93,5%) e vasectomia (91,7%) (BORGES et al., 2017). Antes da inauguração do Ambulatório, no mês de março de 2021, foram tabulados os dados de encaminhamento feito pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o serviço secundário. No sistema da central de regulação do município de Diamantina - MG, é possível fazer dois tipos de encaminhamento: inserção de DIU e consulta ginecológica. Na variável consulta ginecológica haviam 826 mulheres aguardando consultas. Na variável inserção de DIU havia 251 mulheres que aguardavam atendimento há dois anos. Os dados desta pesquisa reforçam a dificuldade de acesso ao planejamento reprodutivo. Além dessas mulheres que estavam na fila de espera da prefeitura do município de Diamantina, havia uma demanda também de mulheres referidas pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e conselho tutelar, que estavam esperando pelas ações de educação em saúde na área reprodutiva e sexual e para a consulta de planejamento reprodutivo com foco no DIU. Justifica-se a renovação deste projeto por mais um ano considerando que a ampliação do acesso ao DIU é uma meta da OMS, Ministério da Saúde e dos conselhos de saúde já que a mulher pode evitar um procedimento cirúrgico e fazer uso de um método de longa duração (BRASIL, 2018; OMS, 2017). Importante destacar que o município de Diamantina- MG no ano de 2020 colocou pelo Sistema Único de Saúde (SUS) 11 inserções de DIU. O ambulatório com um ano de funcionamento realizou uma média de 357 consultas com inserção de DIU e 248 consultas de retornos. Além disso, o ambulatório está realizando a capacitação dos profissionais de enfermagem de Diamantina e região para a consulta clínica em planejamento reprodutivo com inserção do DIU. Até o momento 5 enfermeiros do município de Diamantina foram capacitadas e 3 de São Gonçalo do Rio Preto. Para o edital PIBEX 01/2023 iremos reforçar a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão com prioridade na publicação dos dados, manutenção dos atendimentos no ambulatório e capacitação de profissionais de saúde de outros municípios do Vale do Jequitinhonha. Portanto esse trabalho justifica-se devido ao impacto social que produz ao permitir um planejamento reprodutivo às mulheres e suas parcerias.

## **Objetivos**

Objetivo geral: Oferecer assistência integral e de qualidade no Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo com uma abordagem interdisciplinar à saúde sexual e reprodutiva às mulheres e suas parcerias residentes na região ampliada de saúde de Diamantina - MG. Objetivos específicos: Realizar consultas clínicas individuais sobre os métodos contraceptivos e concepção; Integrar docentes, discentes, residentes e técnico-administrativos na gestão do ambulatório interdisciplinar de planejamento reprodutivo; Ofertar o método contraceptivo escolhido pela mulher e no caso do DIU ofertar a inserção e o acompanhamento; Orientar quanto às infecções sexualmente transmissíveis; Estimular o cuidado ao corpo, empoderamento e autonomia das mulheres; Captar por meio de doações métodos contraceptivos como o Dispositivo Intrauterino (DIU) de hormônio; Expandir o conhecimento dos discentes dos Cursos de Enfermagem e Medicina sobre saúde sexual e planejamento reprodutivo na teoria e na prática; Oferecer curso de capacitação na consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo e inserção do DIU para enfermeiros de diferentes municípios do Vale do Jequitinhonha; Realizar pesquisa para mensurar o impacto do Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo no município de Diamantina-MG. Produzir conteúdo informativo sobre a temática do planejamento reprodutivo e temas afins à saúde da mulher para a mídia digital (Instagram); Produzir conhecimento científico através da publicação de guias, resumos e artigos científicos.

## **Metas**



telemonitoramento acontecem em um período de 3, 6 e 12 meses. Instrumentos foram criados como roteiro para consulta clínica interdisciplinar, termo de consentimento, impresso de retorno, termo de uso da imagem dentre outros. O projeto de pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa -CEP da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM sob o número 52594621.8.0000.5108. A pesquisa está na etapa de coleta de dados, considerando que trata-se de um estudo longitudinal e as mulheres serão acompanhadas por um ano. Para direcionar o telemonitoramento foi criado um check list que é seguido pela bolsista do projeto e/ou os estudantes voluntários. Sempre que tem dúvidas, os alunos procuram os professores e posteriormente retornam para as mulheres, se houver necessidade é feito o agendamento presencial. Todos os dados coletados servirão de base para avaliação do projeto e futuras pesquisas. Para a parte da pesquisa (etapa em andamento) os dados serão coletados por meio de ficha utilizada no ambulatório no momento da inserção, sendo as variáveis: escolaridade, data da inserção, idade, número de gestações, ciclo menstrual, fluxo, dismenorrea, cirurgias ginecológicas, profissional, coleta citopatológica, histerometria, dor (EVA), diagnóstico de enfermagem, método contraceptivo anterior ao DIU, causa de abandono, história familiar e consulta ginecológica. Para as consultas subsequentes serão utilizadas as seguintes variáveis: se houve expulsão, extração, falha contraceptiva, continuação, causas de descontinuação, momento de descontinuação, dados da ultrassonografia, queixas e satisfação com o método. Os dados coletados serão tabulados e analisados com o software Statistical Package for Social Sciences (SPSS) versão 23.0. Serão realizadas análises de estatística descritiva para obtenção de média, desvio padrão, frequência absoluta e relativa dos dados. A normalidade dos dados será verificada pelo teste Kolmogorov-Smirnov, seguido dos testes estatísticos correspondentes. A associação de dados categóricos será verificada pelo teste Qui-quadrado. Será adotado o nível de significância de 95% ( $p < 0,05$ ). Em relação aos cuidados éticos com a pesquisa, previamente os sujeitos são esclarecidos sobre objetivos da pesquisa e podem sanar dúvidas em relação à mesma. Será livre a participação na pesquisa, e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) deverá ser previamente assinado em caso de concordância em participar com a assinatura em duas vias, ficando uma com a pesquisadora e a outra entregue ao participante. Será garantido o atendimento de qualidade às mulheres que não quiserem participar do estudo. Para facilitar a divulgação das ações do projeto e levar informações sobre saúde sexual e reprodutiva criamos o Instagram @ambulatoriorep.

### **Inserção do estudante**

Os discentes dos cursos de enfermagem e medicina têm participado das ações do projeto, desde o planejamento, realização, consultas, prescrição e demais ações. A formação de ambos os cursos dispõem na grade curricular a disciplina de saúde da mulher e do recém-nascido que visa oferecer conhecimento técnico-científico referente a ginecologia, obstetrícia, neonatologia, direitos sexuais e reprodutivos. Sendo assim o projeto oferecerá para os alunos a oportunidade de realizar ações de educação em saúde da mulher, consultas de planejamento reprodutivo com a supervisão dos professores, proporcionando um conhecimento mais amplo na atuação dos profissionais na prática. A carga horária de atividades do bolsista será de 12 à 20 horas semanais distribuídas em atividades como: confirmação de consultas e retornos das usuárias, acompanhamento por telessaúde com 3, 6 e 12 meses após a inserção do DIU, esclarecimento de dúvidas através do whatsapp, confecção de material educativo para as educação em saúde nos grupos e para o Instagram, confecção de impressos quando necessário, pesquisa de referências bibliográficas, outras atividades a depender da demanda. A escolha dos discentes que participarão do projeto/2023 levará em consideração a sua formação e experiência acadêmica, que proporcionarão ao projeto incremento técnico e científico. Os residentes da obstetrícia fazem parte do projeto. Durante o projeto, os estudantes são capacitados pelos coordenadores sobre as temáticas que serão desenvolvidas através de encontros para estudo do tema, além da participação na prática, onde esses alunos desenvolvem as atividades aprendidas em salas de aulas, supervisionadas pelos professores. A capacitação e a supervisão dos estudantes serão realizadas pelas docentes coordenadoras do projeto, que estarão a disposição dos alunos para apoiar e auxiliar nas atividades que os membros tiverem dificuldades. Essa participação dos discentes é de extrema importância, pois proporciona que os discentes tenham contato com a comunidade externa em ambientes acadêmicos, além de aprofundar o conhecimento aprendido nas disciplinas. Diante desses dados destaca a

importância do projeto no município que além de oferecer essa assistência integral e de qualidade para as mulheres de Diamantina, proporciona aos discentes uma oportunidade de lidar de forma direta com o planejamento reprodutivo, com a prevenção, saúde da mulher e com a população.

### **Relevância da proposta e observações**

A assistência em relação a contracepção permite que as gravidez não planejada seja evitada e que a fecundidade seja planejada levando em consideração o social, econômico e cultural. Além disso, sabe-se que o conhecimento é fundamental para respaldar as decisões de cada indivíduo e possibilitar que as escolhas sejam feitas de forma consciente promovendo a melhor condição de vida e de saúde. Sendo assim, esse projeto é de extrema relevância na expansão do conhecimento, empoderamento feminino, na assistência de qualidade e integral às mulheres e sua (s) parceria (s). O projeto é uma interface de pesquisa, extensão e ensino, em que as ações integradas visam aumentar a qualidade de vida das mulheres e suas parcerias. À medida que a equipe de extensionistas realizam as consultas clínicas estamos aumentando a cobertura de utilização do Dispositivo Intrauterino (DIU) no município de Diamantina e região. Além disso, produzimos dados para pesquisa e estamos capacitando profissionais que auxiliarão na consolidação da prática de inserção do DIU pelo enfermeiro, algo pouco praticado no Brasil, apesar da legalidade. Além de fortalecer a medicina para inserção dos DIU's na atenção primária. Para o ensino permite a ampliação do conhecimento nesta temática para os alunos da medicina e da enfermagem. As ações de planejamento reprodutivo estavam quase inexistentes no município de Diamantina antes da inauguração do projeto. O município de Diamantina no ano de 2020 colocou pelo SUS 11 inserções de DIU. O ambulatório inaugurado em junho atendeu até o mês de julho de 2022 tem uma média de 357 consultas com inserção de DIU e 248 retornos de revisão realizados, mais consultas ginecológicas que são atendidas 2 todas as semanas. Além disso, o ambulatório capacitou juntamente com o COREN-MG o 5 enfermeiros do município de Diamantina e 3 de São Gonçalo do Rio Preto. Diante disso, reforça-se a importância de manter as atividades realizadas através deste projeto.

### **Público-alvo**

**Descrição:** Mulheres e suas parcerias residentes na região ampliada de saúde de Diamantina/MG

**Numero Estimado:**480

**Detalhe:**O público-alvo beneficiado diretamente serão as mulheres e sua (s) parceria (s) residentes na região ampliada de saúde de Diamantina - MG, que desejarem colocar o DIU no ambulatório interdisciplinar de planejamento reprodutivo. As interessadas deverão procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) para serem encaminhadas para a central de regulação da prefeitura e depois ao ambulatório. Dentre o público-alvo, teremos o grupo prioritário de atendimento composto por mulheres em situação de vulnerabilidade referidas pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e conselho tutelar, que serão referidas por esses órgãos para serem atendidas no ambulatório. Além dessas mulheres, será realizado o acompanhamento das mulheres que já inseriram o DIU no ambulatório e necessitarem de atendimentos. Estão sendo disponibilizados no mínimo 10 atendimentos semanais, sendo de inserções, revisões e consultas ginecológicas. Este quantitativo varia de acordo com qual equipe que está atendendo, se é de enfermagem ou de medicina e do cronograma de atendimento. Além dessa quantidade semanal, serão realizados mutirões que atenderão um número maior de mulheres que estão em situações de vulnerabilidade e demanda de atendimento com urgência. O projeto tem também como população alvo os profissionais de saúde, que são capacitados para a inserção do DIU, visando o aumento desse procedimento no município e a oferta de serviço que atenda as necessidades da população. População = média de 10 atendimentos semanais x 4 semanas x 12 meses = 480 consultas clínicas

### **Parcerias**

**Nome da instituição parceira:**3º Promotoria de Justiça de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente da Comarca de Diamantina-MG

**Participação da instituição:**A 3ª Promotoria de Justiça de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente da Comarca de Diamantina-MG por meio do promotor Paulo Márcio da Silva, auxilia nas demandas referentes ao atendimento de mulheres em situações de vulnerabilidade, por meio da interlocução da UFVJM, secretaria de saúde, empresa privada e secretária de desenvolvimento social.

**Nome da instituição parceira:**Secretária Municipal de Saúde de Diamantina

**Participação da instituição:**A parceria é realizada através da Secretária Municipal de Saúde de Diamantina, que faz a articulação entre todos os setores envolvidos no projeto (Atenção Primária de Saúde - APS, Policlínica, Setor de Regulação da Prefeitura, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal) para que as atividades do ambulatório sejam realizadas. O setor de Regulação realiza o agendamento das consultas, comunicação com as usuárias é realizado através das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS's) para informar sobre o atendimento para a inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU). Na policlínica que acontece os atendimentos sendo fornecido dois consultórios clínicos para atendimento nos dias da enfermagem e da medicina.

## Municípios Atendidos

**Nome da cidade/município:**Diamantina

## Produtos Acadêmicos

- Artigo Completo
- Capítulo de Livro
- Livro
- Outros
- Pôster
- Relato de Experiência
- Resumo (Anais)
- Revista

## Membros da equipe

Nome	Tipo	Carga horária	Instituição	Unidade de origem	Função
ELAINE VIEIRA CORDEIRO	Interno	20	UFVJM		Bolsista
JULIANA AUGUSTA DIAS	Interno	7	UFVJM	FACULDADE DE MEDICINA DE DIAMANTINA - FAMED	Vice-coordenador
FABIANA ANGÉLICA DE PAULA	Interno	10	UFVJM	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	Vice-coordenador
KAROLAYNE DE SOUZA MARTINS	Interno	4	UFVJM		Voluntário

Nome	Tipo	Carga horária	Instituição	Unidade de origem	Função
EMILY EMANUELLY SOUZAFIGUEREDO	Interno	4	UFVJM		Voluntário
LÍLIA CRISTINA PEÇANHA	Interno	1	UFVJM	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	Voluntário
Valéria Cristina Leal Batista	Externo	2	Hospital Nossa Senhora da Saúde	Externo	Voluntário
Isabela Guedes Paiva	Externo	2	Faculdade de Medicina do Vale do Aço	Externo	Voluntário
MARIA EDUARDA AMARAL OLIVEIRA	Interno	2	UFVJM		Voluntário

### Cronograma de atividades

**Nome da Atividade:**Fundamentação teórica

**Descrição da atividade:**Durante todo o projeto será realizada a busca de referência teórico para ampliar o conhecimento sobre a temática e dúvidas que venham a surgir, além de auxiliar em futuras pesquisas.

**Data de início da atividade:**2023-01-02 00:00:00

**Data final da atividade:**2023-12-22 00:00:00

**Periodicidade:**Semanalmente

**Nome da Atividade:**Reunião da Equipe

**Descrição da atividade:**Será realizado reuniões com a equipe para discutir sobre os atendimentos, sobre casos clínicos que possam surgir dúvidas dentro do ambulatório e demandas que venham a surgir

**Data de início da atividade:**2023-01-02 00:00:00

**Data final da atividade:**2023-12-22 00:00:00

**Periodicidade:**Mensalmente

**Nome da Atividade:**Consultas ambulatoriais

**Descrição da atividade:**As consultas ambulatorial acontecerá toda semana sendo todas as terças pela equipe de enfermagem e toda as quintas pela equipe de medicina, podendo sofre mudanças nos dias devido a demanda da grade curricular dos cursos.

**Data de início da atividade:**2023-01-03 00:00:00

**Data final da atividade:**2023-12-21 00:00:00

**Periodicidade:**Semanalmente

**Nome da Atividade:**Telemonitoramento

**Descrição da atividade:**O telemonitoramento acontecerá todos os dias através do atendimento das demandas e das dúvidas apresentadas pelas mulheres através do WhatsApp, além das consultas realizadas por ligações com 3, 6 e 12 meses após a inserção do DIU.

**Data de início da atividade:**2023-01-02 00:00:00

**Data final da atividade:**2023-12-28 00:00:00

**Periodicidade:**Diariamente

**Nome da Atividade:**Relatório parcial

**Descrição da atividade:**Confecção do relatório parcial, contendo descrições do projeto conforme solicitado pelo PIBEX

**Data de início da atividade:**2023-07-03 00:00:00

**Data final da atividade:**2023-07-28 00:00:00

**Periodicidade:**Anualmente

**Nome da Atividade:**Relatório final

**Descrição da atividade:**Será realizado o relatório final do projeto, contendo informações sobre as atividades realizadas durante o ano de 2023.

**Data de início da atividade:**2024-01-01 00:00:00

**Data final da atividade:**2024-01-26 00:00:00

**Periodicidade:**Anualmente

### **Despesa com Gasolina**

Não há despesas com Gasolina.

### **Despesa com Gráfica**

**Tamanho do Papel:**A3

**Cor da Impressão:**Preto

**Quantidade de Cópias:**1000

**Valor Unitário de Cópias:**0.2

**Valor Total:**200

**Tamanho do Papel:**A3-Fundo Colorido

**Cor da Impressão:**Colorido

**Quantidade de Cópias:**100

**Valor Unitário de Cópias:**3.2

**Valor Total:**320

**Tamanho do Papel:**A4

**Cor da Impressão:**Colorido

**Quantidade de Cópias:**50

**Valor Unitário de Cópias:**0.8

**Valor Total:**40

### **Despesa com Almoxarifado**

**Código do Item no E-campus:**98990

**Descrição do Item:**ALGODAO, TIPO HIDROFILO - APRESENTAÇÃO EM MANTAS

**Quantidade:**5

**Valor Unitário:**15

**Valor Total:**75

**Código do Item no E-campus:**789106

**Descrição do Item:**PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, 500 FOLHAS, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M2.

**Quantidade:**10  
**Valor Unitário:**17.6  
**Valor Total:**176

**Codigo do Item no E-campus:**96750

**Descrição do Item:**FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30 M, COR BEGE, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM LISTAS AMARELAS QUE APÓS O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO SE TORNAM MARRONS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.

**Quantidade:**5  
**Valor Unitário:**2  
**Valor Total:**10

**Codigo do Item no E-campus:**80011

**Descrição do Item:**PAPEL CREPADO 50X50CM,PAPEL CREPADO PARA EMBALAR MATERIAIS E CAIXAS CIRURGICAS E ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, COM POROSIDADE CONTROLADA.COM GRANDE PROTEÇÃO E RESISTENTE AO RASGO.100% CELULOSE,COR VERDE,GRAMATURA 60G/M2.DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVI

**Quantidade:**3  
**Valor Unitário:**204  
**Valor Total:**612

**Codigo do Item no E-campus:**1061

**Descrição do Item:**DEGERMANTE SOLUÇÃO TÓPICA A 2%, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, FRASCO COM 1 LITRO

**Quantidade:**2  
**Valor Unitário:**13  
**Valor Total:**26

**Codigo do Item no E-campus:**102500

**Descrição do Item:**LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, 30 LITROS,EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO E BALDE INTERNOS EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 39 CM X 29 CM X 64,8 CM. PESO APROXIMADO: 2,997 KG.

**Quantidade:**3  
**Valor Unitário:**30  
**Valor Total:**90

**Codigo do Item no E-campus:**97565

**Descrição do Item:**COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTISSEPSE DA PELE E/OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS,

**Quantidade:**10  
**Valor Unitário:**17  
**Valor Total:**170

**Codigo do Item no E-campus:**98952

**Descrição do Item:**GRAMPEADOR DE MESA, DE PORTE MÉDIO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, DE METAL, TAMANHO 20 CM, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS TAMANHO 24/6 E 26/6, PINTURA EPÓXI

**Quantidade:**3

**Valor Unitário:**18

**Valor Total:**54

**Código do Item no E-campus:**94659

**Descrição do Item:**TONER BROTHER TN650, ORIGINAL DA BROTHER HL5340D HL5350DN HL5370DW HL5380DN DCP8070D DCP8080 DCP8085DN,8000 PÁGINAS. ORIGINAL E COM SELO DE GARANTIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER COMPATÍVEL COM

**Quantidade:**10

**Valor Unitário:**30

**Valor Total:**300

**Código do Item no E-campus:**98931

**Descrição do Item:**Conjunto para papanicolau

**Quantidade:**200

**Valor Unitário:**4

**Valor Total:**800

### **Despesa com Serviço de Terceiros**

**Código do Item no E-campus:**0

**Descrição do Item:**Espera-se que a UFVJM tenha pregão válido para confecção de pôster. Edital 01/2023 PiEX

**Quantidade:**2

**Valor Unitário:**40

**Valor Total:**80

### **Despesas Totais**

**Almoxarifado:**R\$ 2313

**Gráfica:** R\$ 560

**Serviços de Terceiros:** R\$ 80

### **Referencial bibliográfico**

BRANDÃO E.R.; CABRAL, C.S. Da gravidez imprevista à contracepção: aportes para um debate. Perspectivas. Caderno de Saúde Pública, v.33, n.2, 2017. Disponível em: . BORGES, Ana Luiza Vilela et al. Satisfação com o uso de métodos contraceptivos entre usuárias de unidades básicas de saúde da cidade de São Paulo. Revista Brasileira de Saúde Materna e Infantil, Recife , v. 17, n. 4, p. 749-756, Dec. 2017 .Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/jWvcKjjwSH7MHKYTGmKvZb/abstract/?lang=pt> BRASIL. Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19263.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19263.htm) BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos. Resolução n.466, de 12 de dezembro de 2012. Brasília (DF): 2012 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) : versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. –Brasília: Ministério da Saúde, 2020. BRASIL.

Ministério da Saúde; CEBRAP – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento. Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde da Criança e da Mulher (PNDS), Atividade Sexual, 2006. Relatório final. Brasília  
CARRENO, I et al . Uso de métodos contraceptivos entre mulheres com vida sexual ativa em São Leopoldo, Rio Grande do Sul, Brasil. Caderno de Saúde Pública, Rio de Janeiro , v. 22, n. 5, p. 1101-1109, May 2006 . Disponível em: MACHADO, R.B. et al. Long-Acting Reversible Contraception, Contracepção reversível de longa ação. Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, v.39, n. 06, p.294–308, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbgo/a/WQxWKxrQ4k6GpfTwbMWv3yc/?lang=en#ModalArticles>. OMS. Centers for Disease Control/Prevention Internet. US Selected Practice Recommendations for Contraceptive Use, 2017. Disponível em: <https://www.cdc.gov/mmwr/preview/mmwrhtml/rr6205a1.htm> TUPY, I.S.; TOYOSHIMA, S.H. Impactos dos Programas Governamentais de Transferência de Renda sobre a Economia do Vale do Jequitinhonha. Revista Econômica do Nordeste, Fortaleza, v. 44, n. 3, p. 671- 692, jul-set. 2013. Disponível em: [https://www.bnb.gov.br/documents/160445/225329/2013\\_ss3\\_mesal\\_impactos\\_programas\\_governamentais\\_transfe8591-a388281d53cf](https://www.bnb.gov.br/documents/160445/225329/2013_ss3_mesal_impactos_programas_governamentais_transfe8591-a388281d53cf) .

## Documentos enviados

.

..

202310120232496\_Carta de Anuência da Parceria-1.pdf

202310120232496\_Carta de Anuência da Parceria-2.pdf

202310120232496\_Carta de Anuência da Parceria-3.pdf

**PLANO DE TRABALHO****I - DADOS CADASTRAIS****PARTÍCIPE 1**

<b>1 - Tipo</b> contratante/ CONVENIENTE	<b>2 - RAZÃO SOCIAL:</b> Universidade Federal DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	<b>3 - CNPJ</b> 16.888.315/0001-57	
<b>4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro):</b> Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000, Alto da Jacuba			
<b>5 - CIDADE / ESTADO</b> DIAMANTINA/MG	<b>6 - CEP</b> 39100-000	<b>7 - DDD/TELEFONE</b> (38) 3532-1200	<b>8 - E-MAIL</b> reitoria@ufvjm.edu.br
<b>9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> JANIR ALVES SOARES	<b>10 - CPF:</b> [REDACTED]		
<b>12 - CARGO</b> Reitor			

**PARTÍCIPE 2**

<b>13 - NOME</b> Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais	<b>14- CNPJ</b> 21.699.889/0001-17	
<b>15- ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)</b> Rua da Bahia, 916 - 2º andar - Centro -	<b>16- CEP</b> 30.160-011	
<b>17- CIDADE/ESTADO</b> Belo Horizonte/MG	<b>18- DDD/TELEFONE</b> <a href="tel:(31)3238-7500">(31) 3238-7500</a>	<b>19- E-MAIL</b> gab@corenmg.gov.br
<b>20- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Maria do Socorro Pacheco Pena	<b>21- CARGO</b> Presidente em Exercício	

**COORDENADOR**

<b>30 - NOME DO COORDENADOR</b> Helisamara Mota Guedes	<b>31 - CPF</b> 0 [REDACTED]
<b>32 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> helisamara.guedes@ufvjm.edu.br	<b>33 - MATRÍCULA SIAPE:</b> 1740255
<b>34 - DEPARTAMENTO/CENTRO RESPONSÁVEL</b> Departamento de Enfermagem	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

<b>40 - NÚMERO DO PROCESSO SEI</b> 23086.012102/2022-94
<b>41- UNIDADE ACADÊMICA/ÓRGÃO A QUE SE VINCULA O PROJETO</b> Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde
<b>42- ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq)</b> Saúde Coletiva

**II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>1 - TÍTULO DO PROJETO</b>		
Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo		
<b>2- ABRANGÊNCIA</b>		
Municípios do Estado de Minas Gerais		
<b>3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>		
Leis de licitações; Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União; Resolução CONSU - 12/2016; Instrução normativa PRPPG 01/2018; demais legislações afetas à matéria.		
<b>4 - TIPO DE PROJETO</b> (pode marcar mais de um, se for o caso)		
<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input checked="" type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Desenvolvimento institucional <input type="checkbox"/> Inovação		
<b>5 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL</b>	<b>5 - PERÍODO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO:</b> 36 meses	
	<table border="1"> <tr> <td><b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico</td> <td><b>TÉRMINO:</b> Outubro/2025</td> </tr> </table>	<b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico
<b>INÍCIO:</b> Data de assinatura do Instrumento Jurídico	<b>TÉRMINO:</b> Outubro/2025	
Celebrar Acordo de Cooperação Técnica entre a UFVJM e o Conselho Regional de Enfermagem - COREN-MG para desenvolvimento de ações de fortalecimento da enfermagem em Minas Gerais por meio do projeto Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo		
<b>6 - OBJETIVOS</b>		
1-Capacitar enfermeiros do estado de Minas Gerais para Consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo e inserção do dispositivo intrauterino ou Consulta de Enfermagem Obstétrica com a Utilização da Ferramenta Ultrassonográfica para qualificação do cuidado das mulheres no Estado de Minas Gerais 2 - Empoderar a enfermagem do Vale do Jequitinhonha aproximando os profissionais das decisões e ações do Conselho Regional de Enfermagem-MG 3 - Propor atividades de valorização da Enfermagem como eventos, curso de capacitação e simulação realística com o apoio do COREN-MG 4 - Divulgar as ações realizadas pelo COREN-MG nas cidades do Vale do Jequitinhonha 5 - Representar a título honorífico o COREN-MG no Vale do Jequitinhonha.		
<b>7 - DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA</b>		
A prática de consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo é algo pioneiro no estado de Minas Gerais. Diante disso, o apoio do COREN-MG foi imprescindível para a consagração da prática clínica em Diamantina. O trabalho deu frutos bons e, houve a necessidade de expansão para outros municípios de Vale do Jequitinhonha. Antes da implantação do Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento reprodutivo a média de inserção de DIU pelo SUS era de 11 inserções anuais, existia uma fila de 251 mulheres aguardando por atendimento com o tempo máximo de espera de 2 anos. Após o ano de 2021, o Ambulatório realizou 447 consultas com inserção do DIU, um aumento de 40 vezes. A parceria com o COREN trará frutos e outros benefícios a região como a divulgação de oportunidades de capacitação, informações, eventos científicos, empoderamento da enfermagem mineira e apoio em outros projetos que visem o crescimento do ser e do fazer enfermagem. A gestão do COREN-MG 2021-2023 tem como meta aproximar dos municípios de menor porte e disseminar suas ações pelo interior do estado. A parceria com o COREN-MG será muito importante para reforçar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e serviço, pois por meio das demandas da enfermagem identificadas, haverá		

possibilidade de utilizar da expertise do docente para desenvolvimento de ações conjuntas, bem como ampliar o escopo de atuação do discente, contribuindo para sua formação.

## 8 - METAS/ETAPAS

**Meta 1-Capacitação da equipe:** a equipe compostas por docentes, discentes e profissionais do serviço para planejamento e execução da consulta de enfermagem e divulgação das ações do COREN-MG.

**Meta 2-Levantamento das demandas:** concomitante às capacitações, a coordenadora realizará junto ao COREN-MG a identificação das demandas da categoria nos municípios do Vale do Jequitinhonha.

**Meta 3-Planejamento e divulgação das ações:** o discente, juntamente com a equipe terá oportunidade de participar do processo de planejamento de evento de educação permanente e divulgação por meio das redes sociais oficiais dos municípios e do departamento de enfermagem.

**Meta 4-Consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo e inserção do dispositivo intrauterino(DIU):** atender cidades do estado de Minas Gerais de acordo com a demanda dos municípios, indicados e pactuados pelo COREN-MG capacitando enfermeiros do serviço para a consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo e possibilidade de inserção do DIU.

**Meta 5-Ações de divulgação do COREN-MG:** serão realizados eventos de capacitação voltados para a categoria da enfermagem nas cidades do Vale do Jequitinhonha, a fim de aproximá-los do Conselho para que possam compreender quais as funções desempenhadas pelo COREN-MG e com isso, fortalecer a categoria profissional. Estes eventos serão viabilizados por meio dos projetos Coren na Escola e Coren Presente.

**Meta 6-Relatório:** ao final de cada ação, docentes e discentes realizarão um relatório das atividades desenvolvidas, número de participantes, registro fotográfico, ata de reunião e outras informações que se fizerem necessárias.

## 9 - EQUIPE DO PROJETO

Helisamara Mota Guedes  
Fabiana Angélica de Paula  
Gabriela de Cássia Ribeiro  
Assis do Carmo Pereira Júnior  
Maria do Socorro Pacheco Pena  
Cássia Bianca de Souza Quintão  
Elaine Vieira Cordeiro  
Maria Eduarda Amaral Oliveira  
Vívian Martins Santos

### 9.1 EQUIPE TÉCNICA<sup>1</sup> (vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE (no caso de servidor público federal)	Vínculo (docente, técnico ou estudante da UFVJM ou externo)	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
					Capacitar enfermeiros para a consulta de enfermagem foco no planejamento reprodutivo e inserção

Helisamara Mota Guedes	1740255	docente	Coordenador	5 horas/semanais	do DIU. Atualizar os registros dos inscritos previamente agendados. Colaborar com a câmara técnica da Saúde da Mulher. Divulgar as ações executadas pelo COREN
Fabiana Angélica de Paula	1761382	docente	Vice-coordenadora	5 horas/semanais	Capacitar enfermeiros para a consulta de enfermagem foco no planejamento reprodutivo e inserção do DIU.
Gabriela de Cássia Ribeiro	2612511	docente	Colaboradora	1h/semana	Divulgar as ações executadas pelo COREN
Elaine Vieira Cordeiro		aluno	Colaborador	2h/semana	Contribuir na organização das capacitações e monitoramento das mulheres atendidas
Maria Eduarda Amaral Oliveira		aluno	Colaborador	2 h/semana	Contribuir na organização das capacitações e monitoramento das mulheres atendidas
Vívian Martins Santos		aluno	Colaborador	2 h/semana	Contribuir na organização das capacitações e monitoramento das mulheres atendidas

## 9.2 EQUIPE DE APOIO<sup>2</sup> (NÃO vinculada diretamente à atividade fim do projeto)

Nome	Matrícula SIAPE	Vínculo	Função no projeto	Carga Horária no projeto	Descrição das atividades que irá desenvolver no projeto
1					
2					
3					
4					
5					

## 9.3 - RESUMO EQUIPE

VINCULAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
DOCENTES DA UFVJM	3	37,5 %
DISCENTES DA GRADUAÇÃO DA UFVJM	3	37,5 %
DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFVJM		
TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA UFVJM		
<b>TOTAL</b>		<b>75,0 %</b>
<b>EXTERNOS</b>	2	<b>25,0%</b>

<b>TOTAL</b>	8	100%
--------------	---	------

## 10 - METODOLOGIA

Trata-se de um projeto de intervenção.

### Capacitação para Consulta de Enfermagem com foco no planejamento reprodutivo

As ações de capacitação fazem parte do projeto de extensão aprovado no PIBEX ano de 2021, 2022 e 2023 intitulado: "Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo". Para a parte de capacitação o COREN fará visita in loco com cada município, assinará o Termo de Adesão. Serão capacitados enfermeiros indicado pelo gestor sendo preferencialmente efetivo e com interesse na saúde da mulher. É de responsabilidade da UFVJM a liberação do professor para ministrar capacitação teórica, teórico-prática e prática respeitando a Resolução COFEN 690/2022. O docente deverá planejar suas ações de forma a não coincidir com as aulas da graduação e pós-graduação. A equipe do projeto auxiliará os municípios na organização da parte prática do curso. Serão coletados dados para a pesquisa de acordo com projetos previamente aprovado no CEP e cadastrado na PRPPG.

### Divulgação das ações realizadas pelo COREN no Vale do Jequitinhonha

Para as ações de divulgação do COREN serão realizadas visitas das escolas técnicas e de nível superior do Vale do Jequitinhonha. O intuito é apresentar a missão do COREN de forma a empoderar a categoria. Está previsto um único encontro por turma de acordo com portaria aprovada pelo COREN.

Está previsto a coleta de dados relacionado aos serviços de enfermagem e demandas do Vale do Jequitinhonha para diagnóstico do conselho e planejamento de futuras ações.

### Planejamento das Ações

Anterior a realização de cada ação no município será realizado um planejamento prévio juntamente com o município com detalhamento do público alvo, materiais necessários para a realização da atividade, existência de protocolo de enfermagem, tempo dispendido em cada ação, avaliação da atividade.

### Confecção de materiais educativos

Está previsto confecção de material educativo tais como cartazes, cartilhas, vídeos, podcast, etc, que serão utilizados durante a realização das ações.

## 11 - DEFINIÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

As capacitações teóricas ocorrem na plataforma meeting. Para a teórico-prática serão utilizados os manequins e instrumentais do departamento de Enfermagem, podendo esse material ser deslocado para outro serviço de saúde ou campi. A parte prática será ofertada nas unidades básicas dos municípios pactuados pelo COREN. Será observado a oferta de disciplinas da graduação e pós-graduação para não haver comprometimento no ensino da UFVJM.

Para as ações de divulgação do COREN serão utilizados salas de aula dos campi e data-show, se necessário.

## III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ----

META 1 e Meta 2				
ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Capacitação teórica referente a consulta de enfermagem e das ações	Docentes, discentes e	20	Mês	Mês 26

do COREN-MG direcionado a cada município a ser visitado	profissionais do serviço	30	01	Mês 30
Levantamento das demandas e análise da possibilidade de implementação	Coordenação e o COREN	10	<b>Mês 01</b>	<b>Mês 30</b>
<b>META 3</b>				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Planejamento e divulgação das ações com contato prévio com secretário de saúde, categorias da enfermagem, diretor de escola	Técnicos, Auxiliares, enfermeiros, parteira e estudantes de nível técnico e superior	Aproximadamente 500 pessoas	Mês 01	<b>Mês 36</b>
<b>META 4</b>				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Parte prática do curso Consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo e inserção do dispositivo intrauterino(DIU)	Cidades pactuadas pelo COREN-MG	10	Mês 01	Mês 36
Relatório final de cada município atendido para apresentação ao COREN e projeto de extensão	Cidades pactuadas pelo COREN-MG	10	Mês 01	Mês 36
<b>META 5</b>				
<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>	
	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Ações de divulgação do COREN-MG	Cidades pactuadas pelo COREN-MG	55	Mês 01	Mês 36
Relatório Final de cada município atendido para apresentação ao COREN e projeto de extensão	Cidades pactuadas pelo COREN-MG	55	Mês 01	Mês 36

#### **IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ORÇAMENTO)**

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.**

#### **V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPES.**

#### **VI - IMPACTOS DO PROJETO / RESULTADOS ESPERADOS**

**Social**

Reduzir gravidezes não planejadas por meio da oferta de consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo e inserção de DIU nos municípios de Minas Gerais.

Fortalecer a categoria profissional aproximando o COREN-MG de estudantes e profissionais de enfermagem do Vale do Jequitinhonha.

### **Econômico**

Divulgar cursos de educação permanente, especialização e mestrado oferecidos pelo COREN-MG como possibilidade de melhor espaço no mercado de trabalho para o profissional da enfermagem.

### **Ambiental**

### **Produção técnico-científica**

Publicação de artigos científicos, resumo em congressos, atualização de edição de livro já publicado sobre o tema, elaboração de protocolos de consulta de enfermagem.

### **Outros**

## **VII - OBRIGAÇÕES PACTUADAS**

### **UFVJM**

Liberar o docente para participar do projeto respeitando os encargos docentes pactuados para o semestre. O cronograma de cada cidade será pactuado de forma a não coincidir com as aulas da graduação e pós-graduação

Divulgar informações e dados obtidas no projeto

Divulgar o apoio do COREN-MG ao Projeto

Garantir as instalações físicas e insumos necessários para a realização das aulas teóricas e práticas como salas de aula, computadores e projetores de multimídia quando as capacitações forem intramuros.

Publicar pesquisas oriundo de dados obtidos com o projeto por meio de orientações de alunos da graduação, iniciação científica e do Mestrado Profissional Ensino em Saúde.

A equipe envolvida no projeto deverá confeccionar relatórios para prestação de contas ao COREN e ao projeto de extensão da UFMG.

### **Conselho Regional de Enfermagem-MG**

Fazer visita técnica em cada município com assinatura do Termo de Adesão entre o COREN-MG e o serviço de saúde.

Apresentar a demanda do município e confecção de um cronograma em conjunto com a coordenação do projeto para ida até os municípios

Orientar o município a selecionar para a capacitação de consulta de enfermagem com foco no planejamento reprodutivo docentes efetivos que irão colocar em prática o conhecimento adquirido e no futuro ser multiplicador.

Acompanhar a implementação das capacitações no municípios auxiliando nos problemas identificados e planejando estratégias de resolução com a equipe do

projeto.

Enfatizar com o município a aquisição de itens necessários a consulta de enfermagem como o instrumental para inserção do DIU, o DIU, itens medicamentosos, fluxo de consultas com o ultrassom, dentre outros

Arcar com as despesas decorrentes das atividades de capacitação, tais como, diárias, deslocamentos, hospedagens, reembolso de combustível, dentre outras despesas oriundas dos treinamentos e capacitações.

Divulgar informações obtidas no projeto

## DIAMANTINA, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Helisamara Mota Guedes  
**Coordenadora do Projeto**

Maria do Socorro Pacheco Pena  
**Conselho Regional de Enfermagem -  
COREN**

**CIENTE,**

Cláudio Heitor Balthazar  
**Diretor de Unidade Acadêmica - FCBS**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Heitor Balthazar, Diretor (a)**, em 17/10/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0853476** e o código CRC **F4CB0F0F**.

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0853476



**Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
Departamento de Enfermagem  
Servidores da Enfermagem**

**INDICAÇÃO DE COORDENADOR**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Enfermagem

O servidor abaixo identificado atuará como coordenador do Acordo de Cooperação Técnica, objeto do processo nº: 23086.012102/2022-94, a ser celebrado com: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

<b>Nome do servidor:</b>	Helisamara Mota Guedes
<b>SIAPE:</b>	1740255
<b>E-mail institucional:</b>	helisamara.guedes@ufvjm.edu.br

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

---

**Helisamara Mota Guedes**

**Ciente e de acordo,**

---

**Chefia Imediata**



Documento assinado eletronicamente por **Helisamara Mota Guedes, Servidor (a)**, em 30/09/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Cássia Ribeiro, Vice-chefe de Departamento**, em 06/10/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0853659** e o código CRC **7E177C79**.

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0853659



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**  
**Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Departamento de Enfermagem**  
**Servidores da Enfermagem**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Enfermagem

Eu, **Helisamara Mota Guedes**, docente do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, matrícula SIAPE, nº 1740255, membro da equipe de trabalho do projeto intitulado "Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo", **DECLARO** que estou ciente de todas as cláusulas presentes no Instrumento Jurídico a ser celebrado entre a UFVJM e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais.

Assumo ainda a responsabilidade pela execução do referido Instrumento, declarando que todas as condições necessárias para sua execução existem ou serão obtidas com recursos aportados pelo financiador do projeto.

Responsabilizo-me pela observação dos preceitos legais supracitados durante toda a execução do projeto.

Diamantina/MG, Data da assinatura eletrônica.

\_\_\_\_\_  
Profa. Helisamara Mota Guedes



Documento assinado eletronicamente por **Helisamara Mota Guedes, Servidor (a)**, em 30/09/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0853662** e o código CRC **458FABEA**.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**  
**Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Departamento de Enfermagem**  
**Servidores da Enfermagem**

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Enfermagem

Ao assumir a coordenação do projeto intitulado “**Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo**”, comprometo-me a:

- I - Primar pela execução técnica do projeto e pela qualidade dos resultados a serem obtidos em obediência ao estabelecido no plano de trabalho;
- II - Compor a equipe do projeto exclusivamente com base na qualificação técnica de cada membro, que deve ser compatível com o perfil previsto na proposta aprovada do projeto.
- III - Não incluir na equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente meu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, exceto em casos devidamente justificados e autorizados pela administração superior da UFVJM.
- IV - Sempre que couber, subsidiar a supervisão e fiscalização do projeto com as informações e atos necessários para esse fim.
- V - Sempre que couber, solicitar as alterações necessárias para a execução do projeto encaminhando justificadamente os eventuais pedidos de aditamento em tempo hábil antes do término de sua vigência.
- VI - Apresentar Relatório Final do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu término, bem como, relatório de cumprimento do objeto, relação de pessoas treinadas (quando for o caso);
- IX - Sempre que couber, comunicar à unidade responsável pela Inovação Tecnológica na UFVJM resultados obtidos passíveis de registro da propriedade intelectual ou de licenciamento a terceiros.
- X - Quando couber, observar as obrigações de sigilo, confidencialidade e restrição de

divulgação, assim como providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade de cada membro do projeto e de quaisquer outros colaboradores que tiverem contato com as informações do projeto tidas como confidenciais.

XI - Observar os limites das bolsas a serem concedidas aos membros da equipe (maior bolsa CNPq ou Capes) e a proporcionalidade em relação à remuneração regular de seu beneficiário e ao teto constitucional.

Certifico ainda que o projeto:

I - Não é de reapresentação reiterada que, por tal razão, não se configura como prestação de serviço de duração indeterminada.

II - Não se destina à contratação de serviços contínuos, de manutenção ou destinados a atender as necessidades permanentes da UFVJM.

III - Não prejudica ou conflita diretamente com as atividades institucionais da UFVJM (na utilização de recursos humanos ou materiais: laboratórios, equipamentos, instrumentos, etc).

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

**Helisamara Mota Guedes**

SIAPE Nº 1740255



Documento assinado eletronicamente por **Helisamara Mota Guedes, Servidor (a)**, em 30/09/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0853663** e o código CRC **252A6C3E**.

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0853663



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**  
**Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Departamento de Enfermagem**  
**Servidores da Enfermagem**

**DECLARAÇÃO**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Enfermagem

Autorizo o servidor **Helisamara Mota Guedes**, Matrícula no SIAPE Nº 1740255, ocupante do cargo Professora adjunto, lotado no departamento de Enfermagem do Campus JK, a participar do projeto Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo, exercendo a função de coordenadora, com carga horária no projeto de 5 horas, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

Chefia de departamento



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Cássia Ribeiro, Vice-chefe de Departamento**, em 06/10/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0853665** e o código CRC **C4531C6B**.

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0853665



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**  
**Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde**  
**Departamento de Enfermagem**  
**Servidores da Enfermagem**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Enfermagem

O Departamento Enfermagem indica a servidora Renata Patrícia Fonseca Gonçalves, Siape 1097386, e-mail renata.fonseca@ufvjm.edu.br, para ser fiscal do plano de trabalho vinculado ao projeto intitulado Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo.

O fiscal indicado declara que não faz parte da equipe executora.

As responsabilidades atribuídas ao fiscal de projetos estão descritas na resolução 12/2016 CONSU-UFVJM, bem como na legislação pertinente (Art. 115-123 da lei n. 14133/21; Art. 6º, § 11 e Art. 11, § 3º do Decreto n. 7.423/10 e Art.9, §2, Decreto 8.240/14)

Diamantina, 06 de outubro de 2022

---

Chefe do Departamento

De acordo,

---

Fiscal do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Cássia Ribeiro, Vice-chefe de Departamento**, em 06/10/2022, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Patrícia Fonseca Gonçalves, Servidor (a)**, em 07/10/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0853666** e o código CRC **6436A525**.

III - os profissionais acometidos pelo Covid-19, desde de que se encontrem incapacitados para o exercício profissional.

Parágrafo 1 - Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II e III deste artigo pela Diretoria do Coren-DF, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da Uniao, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle.

Parágrafo 2 - A isenção prevista no inciso II deste artigo sera valida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito ate a efetiva cura.

Parágrafo 3 - As isenções previstas neste artigo nao impedem a cobrança da debitos dos exercicios anteriores.

Parágrafo 4 - Sera concedida isencao de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade publica oficialmente decretada no local de moradia, ate 12 (doze) meses apos a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

- a) ter sido oficialmente decretada a calamidade publica;
- b) ser referente ao ano da calamidade publica;
- c) ter recebido isencao do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;
- d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razao dos fatos motivadores da calamidade publica;
- e) seja atestada por orgao ou entidade de Administracao Publica a lesao a bens do profissional em razao da situacao calamitosa.

Parágrafo 5 - Na hipotese de o profissional vitima de calamidade publica ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do paragrafo anterior, sem acrescimos legais.

Art 7 - A presente Decisao sera encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem e apos homologacao sera publicada na imprensa oficial e entrara em vigor a partir de 1 de janeiro de 2021.

MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA  
Presidente do Conselho

TIAGO PESSOA ALVES  
Secretário

**DECISÃO COREN-DF Nº 422, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o Cargo em Comissão de Chefe de Recepção para Assessor Técnico de Fiscalização e atualiza as atividades dos cargos de Gerente de Fiscalização e Secretária de fiscalização.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da previa aprovação em concurso publico para a investidura em emprego publico em comissão, de livre nomeacao e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condicoes e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, paragrafo 1, I, II e III, da Constituicao Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padroes de vencimento e demais componentes do sistema remuneratorio devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO os principios constitucionais e que se subordina a Administracao Publica em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiencia. E, tambem, o principio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego publico de livre nomeacao e exoneração, guardada a relacao aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO a possibilidade do Coren-DF, na qualidade de Conselho Regional de Fiscalizacao Profissional, criar, por meio de Decisao, empregos em comissão;

CONSIDERANDO os artigos 36 a 38 do Regimento Interno do Coren-DF; CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeacao e exoneração, e preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoas que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propoe a sua nomeacao;

CONSIDERANDO a jurisprudência do TST no sentido de ser indevido o pagamento de aviso previo e multa de 40 por cento sobre o FGTS aos ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeacao e exoneração;

CONSIDERANDO Processo Administrativo Coren-DF n 019/2012 que cria a estrutura organizacional no ambito do Coren-DF, PAD Coren-DF n 120/2015 e PAD n 143/2018;

CONSIDERANDO Processo Administrativo n 019/2012, PAD Coren-DF n 120/2015, PAD n 214/2017 e PAD n 144/2018 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salarios;

CONSIDERANDO Aprovecao da alteracao do Plano de Cargos, Carreiras e Salarios do Coren-DF na 536 Reuniao Ordinaria de Plenaria - ROP, decide:

Art. 1. Alterar a Estrutura Organizacional, o Organograma Institucional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salarios do Coren-DF conforme atualizacao do PAD n 143 e 144/2018 da seguinte forma:

Paragrafo primeiro - Alteracao do nome do Cargo em Comissão de "Chefe de Recepcao" para "Assessor Técnico de Fiscalizacao" com a sigla "ATFIS";

Paragrafo segundo - Insercao do novo cargo criado no nivel "DAS II" do anexo VII (Tabela salarial) do Plano de Cargos, Carreiras e Salarios - PCCS, PAD n 144/2018.

Paragrafo terceiro - Obrigatoriedade do cargo em comissão "Assessor Técnico de Fiscalizacao" possuir nivel superior completo em Enfermagem;

Paragrafo quarto - Aprovecao da ficha de atividades do cargo em comissão "Assessor Técnico de Enfermagem" - ATFIS.

Paragrafo quinto - Alteracao da subordinacao direta do cargo "Gerência de Fiscalizacao - GEFIS" para a Diretoria do Coren-DF, extinguindo assim sua subordinacao junto a Procuradoria Geral - PROGER;

Paragrafo sexto - Atualizacao das fichas de atividades dos seguintes cargos em comissão:

- a. Gerente de Fiscalizacao;
- b. Secretária da Fiscalizacao;
- Paragrafo setimo- Extincao do cargo em comissão "Chefe de Recepcao";
- Art. 2 - O preenchimento da vaga para o referido cargo dar-se-a mediante Portaria, Dotacao Orcamentaria e Disponibilidade Financeira.

Art. 4 - Esta Decisao entra em vigor a partir da sua aprovacao e publicacao.

MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA  
Presidente do Conselho

TIAGO PESSOA ALVES  
Secretário

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**

**DECISÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**



Proclama o resultado da eleição interna para o mandato de 01/01/2021 a 31/12/2023 dos membros de Diretoria do Coren-MG, do Delegado Regional e de seu respectivo suplente e comunica a posse dos eleitos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Coren-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos artigos 13 e 15, inciso XIII, da Lei nº 5.905, de 12 de Junho de 1973; ad referendum do Plenário e,

CONSIDERANDO os artigos 41,42 e 43 da Resolução Cofen nº 612, de 31 de Julho de 2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 23, no inciso I do artigo 24 e no parágrafo único do artigo 68, todos do Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Deliberação 89/2012, homologado pela Decisão Cofen 28/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 92/2020, decide:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição dos Membros da Diretoria, Delegado Regional e Suplente de Delegado Regional para exercer o mandato trienal no período de 01/01/2021 a 31/12/2023, em conformidade com o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos aprovados pela Resolução COFEN-612/2019.

Art. 2º - Fica a Diretoria do Coren/MG constituída pelos seguintes Conselheiros eleitos: Bruno Souza Farias, Coren-MG 203133-ENF, como Presidente, Maria Socorro Pacheco Pena, Coren-MG 29568-ENF como Vice-Presidente, Júlio César Batista Santana, Coren-MG 074.066-ENF, como Primeiro Secretário, Ana Flávia Carvalho Martins, Coren-MG 138.822-ENF, como Segunda Secretária, Adriana Aparecida da Silva Pinheiro, Coren-MG 608.117-TE, como Primeira Tesoureira e Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira, Coren-MG 108.439-IR-AE, como Segunda Tesoureira.

Art. 3º - Para compor o cargo de Delegada Regional e respectivo suplente foram eleitos: Bruno Souza Farias, Coren-MG 203133-ENF e Maria Socorro Pacheco Pena, Coren-MG 29568-ENF.

Art. 4º - Os demais Conselheiros empossados na condição de membros Efetivos e Suplentes, conforme Decisão Cofen nº 92/2020, passarão a compor o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Minas Gerais - Coren/MG, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - O presente ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, e posterior publicação na imprensa oficial.

BRUNO SOUZA FARIAS  
Presidente do Conselho

MARIA SOCORRO PACHECO PENA  
Vice-Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA**

**DECISÃO COREN-PB Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

Torna pública o resultado da eleição interna do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, para os cargos de Diretoria, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2023, para que surta os efeitos jurídicos e legais e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso da competência consignada no Art.15, no inciso XIII, da Lei nº 5.905, de 12 de Julho de 1973; CONSIDERANDO o Art. 43 e seguintes da Resolução Cofen nº 612/2019; CONSIDERANDO a Eleição Interna, realizada no dia 04/01/2021; decide:

Art. 1º Proclamar e tornar público o resultado da eleição interna do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, para os cargos de Diretoria, cujo mandato tem início em 01/01/2021 e término em 31/12/2023, a saber: - Presidente: Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo (COREN/PB nº 433212-ENF); Secretária: Cátia Jussara de Oliveira Pereira (COREN/PB nº 238448-ENF); Tesoureira: Jean Michel de Souza Amaral (COREN/PB nº 716345-TE); Delegado Regional: Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo (COREN/PB nº 433212-ENF); Delegado Regional Suplente: Cátia Jussara de Oliveira Pereira (COREN/PB nº 238448-ENF);

Art. 2º Após leitura e aprovação da ata da eleição, a Presidente eleita deu posse aos demais conselheiros eleitos para a Diretoria, de acordo com o Art. 46 da Resolução Cofen nº 612/2019.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigência na data de sua assinatura e posterior publicação na Imprensa Oficial.

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**

**DECISÃO COREN/PR Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2021**

Torna público o resultado da eleição interna do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, para os cargos de Diretoria, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2023, para que surta os efeitos jurídicos e legais e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná em cumprimento ao disposto na Lei Federal 5.905/1973 e no Código Eleitoral do Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº 523/2016; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº 612/2019; CONSIDERANDO a Eleição Interna ocorrida em 04 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO que aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, em ato solene realizado nas dependências da Aularquia, localizada à Rua Professor João Argemiro de Loyola, nº 74, em Curitiba - Paraná, foram empossados os membros da Diretoria, Delegado Regional e Delegado Regional Suplente do Coren/PR, para o mandato 2021/2023, com início no dia 1º de janeiro de 2021 e término no dia 31 de dezembro de 2023; decide:

Art. 1º. Divulgar o resultado da Eleição Interna e considerar empossados os membros da Diretoria (Presidente, Secretário e Tesoureira), Delegado Regional e Delegado Regional Suplente do Coren/PR, para o triênio 2021/2023, com a seguinte composição e cargos: Presidente: Rita Sandra Franz - Coren/PR nº 63.374; Secretário: Eduardo José Truppel - Coren/PR nº 281.178; Tesoureira: Dacarlo Claz Travizan - Coren/PR nº 407.090; Delegado Regional: Rita Sandra Franz - Coren/PR nº 63.374; Delegado Regional Suplente: Marcio Metzke Weinhardt - Coren/PR nº 136.514.

Art. 2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura. Posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando-se disposições em contrário.

RYTA SANDRA FRANZ  
Presidente do Conselho

EDUARDO JOSÉ TRUPPEL  
Secretário

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 169, DE 30 DE MAIO DE 2022

A DESEMBARGADORA-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 37, I a VI da Lei 8.112/90 c/c os arts. 2º e 6º da Resolução nº 146 do CNJ; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2315/2022 deste Tribunal e a publicação da Portaria nº 919, de 26/05/2022 - TRT da 18ª Região, no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2022, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-PP-3651-78.2021.5.90.0000, que trata da redistribuição de cargos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como solicitado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SGPES Nº 38/2022; resolve:

INCLUIR no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, os dois cargos efetivos abaixo referenciados, originários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em virtude de redistribuição sem reciprocidade, com efeitos a contar de 27 de maio de 2022:

Analista Judiciário, Especialidade	Área Sem	Cargo vago decorrente da aposentadoria da servidora Eliane Aparecida de Sene - TRT da 18ª Região.
Analista Judiciário, Especialidade	Área Sem	Cargo vago decorrente da aposentadoria da servidora Maria Eugenia de Queiroz Barreto Rodrigues - TRT da 18ª Região.

LIANA FERRAZ DE CARVALHO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

ATO TRT SGP GP Nº 1, DE 31 DE MAIO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do documento n. 01 do PROAD n. 4.320/2022 que declara o falecimento do Excelentíssimo Senhor NICANOR FAVERO FILHO, Desembargador do Trabalho, em 29.05.2022;

Considerando os termos do art. 33, inciso IX da Lei n. 8.112/1990, resolve:

Declarar vago o cargo de Desembargador do Trabalho de pessoal permanente deste Tribunal, ocupado pelo magistrado NICANOR FAVERO FILHO, por motivo de falecimento, nos termos do art. 33, inciso IX da Lei n. 8.112/90, a partir de 29.05.2022.

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

ATO TRT/SGH/DG/GP Nº 47, DE 20 DE MAIO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno; Considerando o disposto no art. 37 da Lei n. 8.112/1990 e na Resolução CNJ nº 146/2012; Considerando os termos do Proad n. 2.024/2022; resolve:

Redistribuir o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, do quadro de pessoal permanente deste Tribunal, ocupado pela servidora IZILDA APARECIDA BORGES PINCELLI, em reciprocidade com o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, do quadro de pessoal permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, originário de empregoceletista, incorporado inicialmente aos quadros de pessoal do TRT da 3ª Região com o advento da Lei n. 8.112/90, art. 243, § 1º, que o transformou em cargo público, enquadrado posteriormente como Analista Judiciário a partir de 26/12/1996, conforme a Lei 9.421/1996, reequadrado como cargo de Analista Judiciário, Especialidade Economia, Área Administrativa, nos termos da Resolução 47/2008-CSJT, teve alterada a Área de Atividade/Especialidade para Odontologia, conforme Portaria 216/2017, publicada no DEJT em 05/06/2017, e cuja vacância decorreu de aposentadoria da servidora Maria Angélica da Rocha Couto Gomes, a contar de 28/12/2016, conforme Portaria GP n. 744 publicada no DEJT de 28/12/2016. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

ATO TRT/SGH/DG/GP Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno; Considerando o disposto no art. 37 da Lei n. 8.112/1990 e na Resolução CNJ nº 146/2012; Considerando os termos do Proad n. 1405/2022; resolve:

Redistribuir o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do quadro de pessoal permanente deste Tribunal, ocupado pelo servidor REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA, em reciprocidade com o cargo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do quadro de pessoal permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, criado pela Lei 7.729, de 17/01/1989, com a denominação de Agente de Segurança Judiciária II, enquadrado posteriormente pela Lei 9.421/1996, reequadrado finalmente pela Resolução 47/2008-CSJT, com a denominação de Técnico Judiciário, Especialidade Segurança, Área Administrativa, cuja vacância decorreu de aposentadoria do servidor Paulo Cezar Marinho, a contar de 01/12/2016, conforme Portaria n. 616/2016 publicada no DEJT de 01/12/2016. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 199, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a instrução realizada no PROAD nº 20203/2022, resolve:

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSEMEIRE SANDIM, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível NS, Classe C, padrão 13, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais, acrescidos das vantagens permanentes previstas em lei, com direito à paridade plena e à extensão, com efeitos a contar de 1º de junho de 2022.

Desembargador ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT/CGP Nº 158, DE 31 DE MAIO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve: DESIGNAR o servidor KLINGER FAHED SILVA NEPOMUCENO, ANALISTA JUDICIÁRIO, com lotação no GABINETE DE CARTAS PRECATÓRIAS E ATERMAÇÃO, para ocupar a Função Comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (448), símbolo FC-5, com efeitos a contar da publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO DA COSTA

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO PLENÁRIA PL Nº 472, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Confea em conformidade com o que estabelece o Inciso LX do art. 9º da Resolução 1015, de 2006, constitui missão representativa para participar da Cimeira Bilateral entre o Confea e a Ordem dos Engenheiros de Portugal - OEP, que ocorrerá em Lisboa - Portugal, nos dias 8 a 10/06/2022, autorizando o afastamento do país os seguintes membros: João Carlos Pimenta, Daniel de Oliveira Sobrinho, José Miguel de Melo Lima, Ricardo Luiz Lüdke, Raimundo Ulisses de Oliveira Filho e Flávio Henrique da Costa Bolzan - Processo SEI nº 06056/2022.

JOÃO CARLOS PIMENTA  
Vice-Presidente

DECISÃO PLENÁRIA PL Nº 475, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O Plenário do Confea em conformidade com o que estabelece o Inciso LX do art. 9º da Resolução 1015, de 2006, constitui missão representativa para participar do "13º Encontro das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana (CEPCP)", nos dias 15 a 17/06/2022, na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, autorizando o afastamento do país os seguintes membros: João Carlos Pimenta, Daltro de Deus Pereira, Domingos Sahib Neto, Gilson de Carvalho Queiroz Filho, Edson Kuwahara, Francisco José Teixeira Coelho Ladaga e Flávio Henrique da Costa Bolzan - Processo SEI nº 00.001722/2022-03.

JOÃO CARLOS PIMENTA  
Vice-Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

DECISÃO NORMATIVA Nº 38, DE 30 DE MAIO DE 2022

O PLENÁRIO do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em especial pelo que prevê o inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

Considerando o disposto no artigo 21, inciso XII do Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Deliberação Coren-MG nº 87, de 26 de outubro de 2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 189, de 03 de dezembro de 2021;

Considerando a deliberação do Plenário na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar o pedido de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO/LICENÇA DA PRESIDÊNCIA DO COREN-MG formulado pelo Conselheiro BRUNO SOUZA FARIAS, a partir do dia 02 de junho de 2022 até o dia 02 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor em 02 de junho de 2022.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial da União e dê ciência ao Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

MARIA DO SOCORRO P. PENA  
Presidente  
Em ExercícioJULIO CESAR B. SANTANA  
Primeiro-Secretário

DECISÃO NORMATIVA Nº 47, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PLENÁRIO do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, em especial pelo que prevê o inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

Considerando o disposto no artigo 21, inciso XII do Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Deliberação Coren-MG nº 87, de 26 de outubro de 2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 189, de 03 de dezembro de 2021;

Considerando a deliberação do Plenário na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar o pedido de DESINCOMPATIBILIZAÇÃO/LICENÇA DA PRESIDÊNCIA DO COREN-MG formulado pelo Conselheiro BRUNO SOUZA FARIAS, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor em 02 de junho de 2022 e revoga a Decisão Normativa nº 38, de 30 de maio de 2022.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial da União e dê ciência ao Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

MARIA DO SOCORRO P. PENA  
Presidente  
Em ExercícioJULIO CESAR B. SANTANA  
Primeiro-Secretário

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

PORTARIA COREN-PB Nº 331, DE 25 DE MAIO DE 2022

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e, CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Regimento Interno do COREN-PB, em seu Artigo 19, inciso XXIII - Compete ao Presidente do COREN-PB: Nomear empregados públicos e colaboradores para as chefias dos órgãos de apoio, assessorias, membros de comissões especializadas, de câmaras técnicas e contratar o pessoal com ou sem vínculo empregatício, inclusive para os empregos em comissão de livre nomeação e exoneração, de acordo com a norma própria, submetendo tais atos à homologação do plenário; CONSIDERANDO a personalidade jurídica própria, a autonomia administrativa, patrimonial, orçamentária e política do COREN-PB, nos termos dos Arts. 1º, § 1º e 6º do Regimento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição [REDACTED]

CONSELHEIRO REGIONAL

NOME CIVIL

MARIA DO SOCORRO PACHECO  
PENA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

NANUQUE  
MG  
BRASILEIRA



[REDACTED]  
PRESIDENTE

FILIAÇÃO

DUARTE FERREIRA PENA

MARIA DO CARMO PACHECO PENA

DATA DE NASCIMENTO

20/04/1960

DATA DE VALIDADE

31/12/2023

IDENTIDADE

ORGÃO EXPEDIDOR



[REDACTED]  
ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

E TEM FE PUBLICA (ART. 15 INCISO VII LEI 5.905/73) E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR



**Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
Departamento de Enfermagem  
Servidores da Enfermagem**

**DECLARAÇÃO**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Enfermagem

Autorizo a servidora Fabiana Angélica de Paula, Matrícula no SIAPE Nº 1761386, ocupante do cargo Professora Adjunta, lotado no Departamento de enfermagem do Campus JK, a participar do projeto Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo, exercendo a função de vice-coordenadora, com carga horária no projeto de 5 horas, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Diamantina, 30 de setembro de 2022

Chefia de departamento



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Cássia Ribeiro, Vice-chefe de Departamento**, em 06/10/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0860997** e o código CRC **E55C612A**.





**Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
Departamento de Enfermagem  
Servidores da Enfermagem**

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos, Chefia do Departamento de Enfermagem

**TÍTULO:** Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo

**OBJETO:** Desenvolvimento de ações de fortalecimento da enfermagem em Minas Gerais por meio do projeto Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo

**COORDENADOR:** Helisamara Mota Guedes

**UNIDADE:** FCBS

**DEPARTAMENTO:** Enfermagem

**APROVO** o presente plano de trabalho SEI 23086.012102/2022-94 ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

## Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Heitor Balthazar, Diretor (a)**, em 18/10/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0861000** e o código CRC **B9C0DD08**.

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0861000



**Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
Departamento de Enfermagem  
Servidores da Enfermagem**

**DECLARAÇÃO**

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Chefia do Departamento de Enfermagem, Servidores da Enfermagem

Autorizo a servidora Gabriela de Cássia Ribeiro, Matrícula no SIAPE Nº 2612511, ocupante do cargo Professora adjunto, lotado no departamento de Enfermagem do Campus JK, a participar do projeto Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo, exercendo a função de colaboradora, com carga horária no projeto de 1 hora/semanal, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

Diamantina, data e hora da assinatura eletrônica

Christiane Motta Araújo

Decana do Câmara do Departamento de Enfermagem



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Motta Araújo, Servidor (a)**, em 07/10/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0866581** e o código CRC **BB3FBD1A**.

---

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0866581

**Data de Envio:**

06/10/2022 12:40:33

**De:**

UFVJM/E-mail <servidoresdepenf@ufvjm.edu.br>

**Para:**

direcao.fcbs@ufvjm.edu.br  
fcbs@ufvjm.edu.br  
helisamara.guedes@ufvjm.edu.br

**Assunto:**

Convênio Conselho Regional de Enfermagem e Ufvjm

**Mensagem:**

Prezado professor Cláudio,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o processo 23086.012102/2022-94 que trata do Convênio entre o COREN-MG e Ufvjm, para sua análise.

Caso esteja em concordância, há dois documentos a serem assinados pelo diretor da unidade: Plano de trabalho (0853476) e Aprovação do plano de trabalho (0861000).

Na oportunidade gostaria de verificar a possibilidade de inclusão na pauta da reunião de Congregação que ocorrerá esta semana.

Ressalto que o documento foi aprovado em reunião de Câmara de departamento ocorrida no dia de ontem.

Desde já agradeço e coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Gabriela de Cássia Ribeiro

Chefe em exercício do departamento de Enfermagem

**OFÍCIO COREN-MG Nº 5948/2022**

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2022.

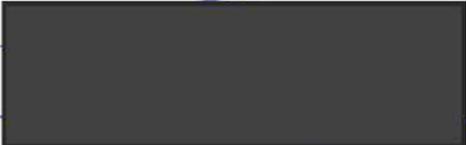
**À Sua Senhoria**  
**Senhor Janir Alves Soares**  
**Magnífico Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, manifestar interesse em celebrar acordo de cooperação técnica entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais detalhados na Minuta de acordo e no plano de trabalho.

Processo SEI: 23086.012102/2022-94.

Atenciosamente,



**ENFº BRUNO SOUZA FARIAS**  
**COREN-MG 203.133-ENF**  
**PRESIDENTE**



**Data de Envio:**

17/10/2022 16:49:38

**De:**

UFVJM/E-mail Diretor Cláudio Heitor Balthazar <claudio.heitor@ufvjm.edu.br>

**Para:**

helisamara.guedes@ufvjm.edu.br

"Chefia Enfermagem" <chefia.enfermagem@ufvjm.edu.br>

**Assunto:**

Inclusão de termo de anuência

**Mensagem:**

Prezada Profa. Gabriela de Cássia Ribeiro, (cc à Prezada Profa. Helisamara Guedes)  
Chefe em exercício do departamento de Enfermagem, Boa tarde.

Solicito a inclusão do termo de anuência da diretoria da Unidade Acadêmica ao Projeto PIBEX 2023 (SEI 0853473) no presente processo SEI, em bloco de assinatura, para minha assinatura.  
Após a inclusão do documento, o presente processo será encaminhado ao Reitor da UFVJM para análise.

Att,

Cláudio Heitor Balthazar

Diretor FCBS/UFVJM

**Anexos:**

E\_mail\_0866659.html

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Servidores da Enfermagem, Chefia do Departamento de Enfermagem

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

**APROVAR** a continuidade do processo de celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha-UFVJM e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais COREN- MG- para o desenvolvimento do **projeto intitulado "Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo"**, coordenado pela Helisamara Mota Guedes

Diamantina, data da assinatura eletrônica.

**JANIR ALVES SOARES**

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 18/10/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0878982** e o código CRC **8598933E**.

Referência: Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0878982



# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Extensão PROEXC

Solicito apreciação do Projeto Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo.

Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli

Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli, Pro-Reitor(a)**, em 24/10/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0884502** e o código CRC **90A7579D**.

Referência: Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0884502

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Diretoria de Convênios e Projetos

Informo que o Conselho de Extensão e Cultura - COEXC em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2022, APROVOU o projeto "Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo".

Solicito dar andamento ao processo.

**Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli**  
**Pro-Reitor de Extensão e Cultura**



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Carvalho Guelpeli, Pro-Reitor(a)**, em 16/11/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0905690** e o código CRC **D5F7D491**.

Referência: Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0905690

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**O DIRETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **ENCAMINHA** o processo referente ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha-UFVJM e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais - COREN- MG para o desenvolvimento do projeto intitulado **"Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo"**, para análise e deliberação do CONSEPE.



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 16/11/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0905919** e o código CRC **85E40314**.

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0905919

**PORTARIA Nº. 922, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa enfermeiras para participarem das atividades do Curso de Consulta de Enfermagem (atividade prática) no município de Guanhães -MG.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (Coren-MG)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Decisão Normativa nº 87, de 26 de outubro de 2021,

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Nº 01/2021, que entre si celebram o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen e a Fundação de Assistência Integral a Saúde/Hospital Sofia Feldman (FAIS/HSF);

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as enfermeiras, Solange Clessêncio Ferreira Diniz, Coren-MG nº. 222007-ENF e Helisamara Mota Guedes, Coren-MG nº. 142377- ENF, para participarem das atividades do Curso de Consulta de Enfermagem (atividade prática), no município de Guanhães - Minas Gerais nos dias 12 a 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Para o cumprimento desta atividade finalística, as profissionais designadas no art.1 farão jus ao recebimento de diárias e passagens, de acordo com norma vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2022

  
**ENFº BRUNO SOUZA FARIAS**  
**COREN-MG 203.133-ENF**  
**PRESIDENTE**

## APÊNDICE 1 - CADASTRO DE COLABORADOR DA CÂMARA TÉCNICA

Nome completo: \_\_\_\_\_

Coren-MG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado : \_\_\_\_\_

Dados Bancários (preferencialmente Banco do Brasil):

Banco: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_

Conta Corrente \_\_\_\_\_

Em caso de acidente entrar em contato com:

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Área de formação/especialização: \_\_\_\_\_

Área temática: \_\_\_\_\_

CURRÍCULO RESUMIDO (anexar currículo completo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Colaborador da Câmara Técnica

## APÊNDICE 2 - TERMO DE COLABORAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, me comprometo a participar da Câmara Técnica como colaborador(a), com ética, responsabilidade e compromisso frente as demandas que me forem repassadas. Comprometo-me a estar sempre atualizado com os temas referentes a área temática da enfermagem a que contribuo e a estar em dia com as obrigações junto ao Coren-MG. Comprometo-me a entregar os pareceres e demais produções solicitados em conformidade com os critérios discutidos e definidos pela Diretoria e/ou Coordenação Adjunta da Câmara Técnica, no prazo solicitado. Entendo que estou colaborando com a prestação de um serviço de utilidade pública, que utiliza recursos advindos da categoria de enfermagem e que deve ser utilizado conforme os princípios da administração pública. Autorizo a divulgação dos pareceres elaborados com a minha participação, constando meu nome e/ou assinatura. Estou ciente que somente receberei a contrapartida financeira após entrega do parecer final devidamente aprovado e conforme estabelecido em Decisão Normativa nº 20/2018 que institui normas gerais para o pagamento de auxílio representação ou outra que vier a substituir. Declaro estar ciente das atribuições do colaborador da Câmara Técnica do Coren-MG.

### **Declaração de Acumulação De Cargos**

Possui Vínculo ou Cargo Público que dispõe de compatibilidade de horário com as atividades realizadas na Câmara Técnica do Coren-MG: ( ) NÃO ( ) SIM

### **Declaração de Parentesco**

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro efetivo da Plenário do Conselho do Coren-MG ou empregado público ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento? ( ) NÃO ( ) SIM

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

---

Colaborador da Câmara Técnica

### APÊNDICE 3 - ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR DA CÂMARA TÉCNICA

1. A Câmara Técnica é o órgão do Coren-MG responsável por atender as dúvidas dos inscritos e sociedade em geral. Quando não há previsão legal ou resolução que verse sobre o tema, a Câmara Técnica elege um colaborador da área temática para elaborar parecer técnico sobre o assunto. O parecer técnico é um documento opinativo, em que o colaborador realiza o embasamento técnico-científico e a coordenação da Câmara Técnica orienta o embasamento ético e legal. O parecer deve ainda ser aprovado em reunião de Diretoria e reunião Plenária.
2. Desta forma, o colaborador é convocado pela CT apenas quando há demanda, sendo que algumas áreas temáticas podem receber mais demandas que outras, uma vez que a demanda é de cunho externo.
3. Quando as demandas são mais complexas, podem ser respondidas em duplas de colaboradores ou grupos de trabalho, constituindo pareceres conjuntos ou manuais de orientação.
4. O colaborador poderá recusar a emissão do parecer quando não houver disponibilidade e a Câmara Técnica repassará a demanda para outro colaborador da área temática, realizando um rodízio entre eles.
5. São funções do colaborador:
  - a) Manter-se atualizado (participar de sociedades, congressos, seminários e cursos da sua área temática);
  - b) Conhecer as legislações do exercício profissional, as resoluções e pareceres técnicos do Conselho Federal de Enfermagem e Decisões e pareceres técnicos do Coren-MG;
  - c) Escrever notas de esclarecimento e outros documentos para o site e outros meios de comunicação do Coren-MG, quando solicitado;
  - d) Esclarecer dúvidas sobre procedimentos técnicos à Câmara Técnica;
  - e) Escrever pareceres técnicos quando solicitado, utilizando-se das referências bibliográficas mais recentes e normas de escrita formal, responsabilizando-se por devolver no prazo estipulado e realizar as adequações solicitadas;
  - f) Participar de grupos de trabalho quando convidado;
  - g) Representar o Coren-MG em reuniões, cursos e palestras;
  - h) Gravar material de divulgação dos documentos publicados, autorizando a veiculação de sua imagem à sociedade;
  - i) Elaborar relatório de atividades e demais documentos comprobatórios da realização de suas atividades;
  - j) Verificar no relatório de atividades todas as informações prestadas, inclusive as datas das atividades e se elas não coincidem com a data de outros eventos ou documentos que tenha participado pelo Coren-MG;
  - k) Prezar pelo nome do Coren-MG, respeitando suas normas, seus empregados e os inscritos;
  - l) Retornar e seguir as orientações do(a) Acadêmico(a) da Câmara Técnica;
  - m) Participar e divulgar os eventos da Câmara Técnica e Coren-MG;
  - n) Estar quite com suas obrigações financeiras e eleitorais com o Coren-MG;
  - o) Responder à Coordenação da Câmara Técnica.
6. A atuação do colaborador é uma função honorífica, de interesse da sociedade e que não possui vínculo trabalhista ou remuneração.
7. O colaborador poderá fazer jus a auxílio representação, conforme as normas vigentes, sendo vedado o pagamento de dois auxílios representação no mesmo dia ou auxílio representação e diárias.
8. O colaborador não pode ter processo ético, auto de infração ou pendência com a fiscalização;
9. O colaborador que tiver especialização stricto ou lato sensu deve ter registro de título de especialização no Coren-MG.

---

Colaborador da Câmara Técnica

**PORTARIA Nº. 953, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Designa Representante do Coren-MG para participar do 25º Jubileu de Prata da Universidade Federal do Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no dia 02 de dezembro de 2022, representando o Conselho.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (Coren-MG)**, no uso das atribuições que lhe confere art. 23 do Regimento Interno do Coren-MG, aprovado pela Decisão Normativa nº. 87 de 26 de outubro de 2021, homologada pela Decisão Cofen nº. 189 de 03 de dezembro de 2021, e

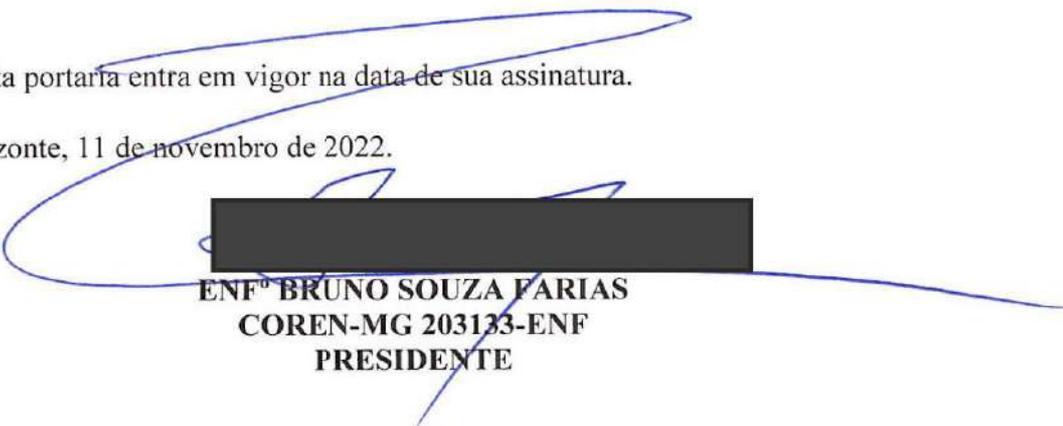
**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Representante do Coren-MG, Helisamara Mota Guedes, Coren-MG 142377-ENF, para participar do 25º Jubileu de Prata da Universidade Federal do Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no dia 02 de dezembro de 2022, representando o Conselho.

Art. 2º A Representante fará jus ao recebimento de auxílio representação conforme norma vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2022.



**ENFº BRUNO SOUZA FARIAS**  
**COREN-MG 203133-ENF**  
**PRESIDENTE**



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde  
Departamento de Enfermagem  
Servidores da Enfermagem

OFÍCIO Nº 166/2022/SERVIDORESENFERMAGEM/DENF/FCBS

Diamantina, 30 de novembro de 2022.

Ao Presidente do  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: urgência na análise dos documentos da Minuta de Acordo entre o COREN-MG e a UFVJM**

Prezado Presidente do Consepe,

Venho por meio desse solicitar urgência na análise dos documentos para assinatura da minuta de acordo entre o Conselho Regional de enfermagem (COREN-MG) e a UFVJM, uma vez que fui escalada para ministrar curso no município de Guanhães durante os dias 12, 13 e 14 de dezembro, conforme Portaria 0921562. Além disso, também assumi a representação do COREN-MG no Jubileu de Prata da Enfermagem 0921564.

O processo no SEI 23086.012102/2022-94 foi aberto no dia 18 de agosto e teve um atraso na aprovação das instâncias maior do que o planejamento prévio realizado.

Estou a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Helisamara Mota Guedes



Documento assinado eletronicamente por **Helisamara Mota Guedes**,



**Servidor (a)**, em 30/11/2022, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921565** e o código CRC **94B1D2A4**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0921565

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO CONSEPE 149

Processo nº 23086.012102/2022-94

Interessado: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Diretoria de Convênios e Projetos

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a justificativa presente no Doc. SEI 0921565, homologa *ad referendum* o convênio entre Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais COREN-MG para o desenvolvimento do **projeto intitulado “Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo”**.

Janir Alves Soares



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 01/12/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0921831** e o código CRC **D6A88A67**.

Referência: Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0921831



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Presidência da República .....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	3
Ministério da Cidadania .....	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	5
Ministério da Defesa .....	6
Ministério do Desenvolvimento Regional .....	10
Ministério da Economia .....	11
Ministério da Educação .....	24
Ministério da Infraestrutura .....	42
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	44
Ministério do Meio Ambiente .....	46
Ministério de Minas e Energia .....	47
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos .....	48
Ministério das Relações Exteriores .....	49
Ministério da Saúde .....	50
Ministério do Turismo .....	54
Controladoria-Geral da União .....	54
Conselho Nacional do Ministério Público .....	54
Ministério Público da União .....	54
Tribunal de Contas da União .....	56
Poder Legislativo .....	56
Poder Judiciário .....	58
Editais e Avisos .....	63

..... Esta edição completa do DOU é composta de 65 páginas.....

## Atos do Poder Executivo

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

#### NOMEAR

a partir de 10 de agosto de 2019, JANIR ALVES SOARES, Professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub*

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

#### DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VI, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000251/2019-26 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

#### NOMEAR

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Sérgio Moro*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VII, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000252/2019-71 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

#### NOMEAR

CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Sérgio Moro*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso III, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000253/2019-15 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

#### NOMEAR

EMMANOEL PEREIRA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Sérgio Moro*

## Presidência da República

### SECRETARIA-GERAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 58, de 26 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

#### Nº 584 - DISPENSAR

ANTONIO LOPES DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação de Locomoção da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

#### Nº 585 - DISPENSAR, a pedido,

GESTALEIZES CRISTINA DA SILVA MARREIROS, da função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, a contar de 12 de agosto de 2019.

#### Nº 586 - DISPENSAR

JOÃO BATISTA DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

#### Nº 587 - DESIGNAR

ROBERTO CARLOS CRISPIM DOS SANTOS, Cap EB, para a função de Assistente Militar na Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, enquadrando-o no grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 113-GSI/PR, de 19 de dezembro de 2018, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

#### Nº 588 - DESIGNAR

DEVIENE DA SILVA para a função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando dispensada da que atualmente ocupa.

#### Nº 589 - DESIGNAR

WANDER LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO para exercer o encargo de substituto eventual na função de Chefe, código FCPE-101.2, da Divisão da Coordenação da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, ficando revogada a Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019.

Nº 590 - Tornar sem efeito a Portaria nº 490, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2019, Seção 2, que trata da nomeação de Ana Cláudia de Paula.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

## AVISO

Foi publicada em 8/8/2019 a Edição Extra nº 152-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



IMPRENSA NACIONAL  
Conexão com a informação oficial





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**DIAMANTINA - MINAS GERAIS**

**PORTARIA N.º 912, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

nomear **DHELFESON WILLYA DOUGLAS DE OLIVEIRA** Professor Adjunto A, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONVÊNIOS E PROJETOS - CD 4.

Janir Alves Soares  
Reitor/UFVJM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**DIAMANTINA - MINAS GERAIS**

**PORTARIA N.º 160, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais,**

**RESOLVE:**

nomear **MARCUS VINICIUS CARVALHO GUELPELI** Professor Adjunto, para exercer o cargo de **PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA - CD 2.**

Janir Alves Soares  
Reitor/UFVJM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

**PORTARIA N.º 253, DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

nomear **CLAUDIO HEITOR BALTHAZAR** Professor Associado, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CD 3.

Assinatura manuscrita em tinta preta, parcialmente coberta por um retângulo negro.

Gilciano Saraiva Nogueira  
Reitor/UFVJM

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.699.889/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/1980
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal			
LOCALIDADE R BAHIA	NUMERO 916	COMPLEMENTO 11, 12,13 ANDAR	
CEP 30.160-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO UC@CORENMG.GOV.BR		TELEFONE (31) 3274-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 16:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 21.699.889/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:50 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **753B.7F2D.FCB6.C379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:  
02/12/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/03/2023

NOME: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

CNPJ/CPF: 21.699.889/0001-17

LOGRADOURO: RUA DA BAHIA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 30160011

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000597976186



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AHLFFOPOQM**

Documento/Certidão nº **20.944.546** Exercício: **2022**

Emissão em: **06/12/2022**

Requerimento em: **15:16:51**

Validade: **05/01/2023**

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS**

CNPJ: **21.699.889.0001.17**

CERTIFICAMOS QUE CONSTA(M) PARA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, ATE A PRESENTE DATA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S):

**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) a vencer

**PENDENCIAS**

Tipo	Tributo	Exercicio	Lancamento	Identificador
LANCAMENTO C/DEBITO	TAXA DE APARELHOS DE TRANSPORTE	2021	13001210008950	003024 009 0882
		2021	13001210008951	003024 009 089X
		2021	13001210008952	003024 009 0904
		2021	13001210008953	003024 009 0912
		2021	13001210008981	003024 009 0939
		2021	13001210008982	003024 009 0947
		2021	13001210008983	003024 009 0955
		2021	13001210008984	003024 009 0963
		2021	13001210008985	003024 009 0971
		2021	13001210008986	003024 009 0980
		2021	13001210007211	003024 009 1013
		2021	13001210007213	003024 009 1030

Para regularização dos Debitos, solicite a guia pelo site <http://www.pbh.gov.br/fazenda>. Após o pagamento das pendencias aguardar a baixa por **3 dias uteis**.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.699.889/0001-17

Certidão nº: 43603467/2022

Expedição: 06/12/2022, às 15:21:58

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.699.889/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.699.889/0001-17  
**Razão Social:** CONSELHO REGIONAL ENFERMAGEM MG  
**Endereço:** RUA DA BAHIA 916 13 ANDAR / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30160-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2022 a 30/12/2022

**Certificação Número:** 2022120100381368003105

Informação obtida em 06/12/2022 15:20:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Ministério da Educação**  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL**  
Portaria PGF n. 263, de 05 de maio de 2017, art. 10.

**CERTIDÃO DE CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

**Processo n. 23086.012102/2022-94**

**Volume (s):**

**Há processo (s) apensado (s)?** ( x ) Não ( ) Sim

*Caso sim, identificá-lo (s):*

Processo n.

**Interessado (s):UFVJM, COREN**

**DECLARO** que:

( ) **Não foram realizadas quaisquer alterações na minuta.**

( ) Foram **incluídos** os trechos **em vermelho** na minuta de:

( ) Convênio ( x ) Acordo de Cooperação Técnica ( ) Acordo de Parceria ( )  
Contrato  
( ) *Outros:*

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):  
Atender à especificidade do presente caso

( ) Foram **suprimidos** os trechos indicados:

( ) Convênio ( ) Acordo de Cooperação Técnica ( ) Acordo de Parceria PD&I ( )  
Contrato  
( ) *Outros:*

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido):

( ) Foi **incluída cláusula específica** na minuta de:

( ) Convênio ( ) Acordo de Cooperação Técnica ( ) Acordo de Parceria ( )  
Contrato  
( ) *Outros:*

## **CERTIFICO:**

- Que a minuta integrante do presente processo foi aprovada pela nota 018/2021/PF/UFVJM /PGF/AGU (SEI UFVJM 23086.007514/2021-21); e tomado como base o modelo disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União - AGU;
- Que conferi tratar-se de modelos de minutas atualizados, nos termos da Portaria PGF n. 263, de 05 de maio de 2017

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Diamantina, data da assinatura eletrônica

Diretoria de Convênios e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 02/12/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0923386** e o código CRC **28E8A0B5**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0923386

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Reitoria  
Diretoria de Convênios e Projetos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACORDO DE PARCERIA SEM  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CHECKLIST**

Nº do Processo: 23086.012102/2022-94

**Legenda:** S = Sim; N = Não; NSA = Não se aplica

Etapa 1			
1	Abertura do Processo no Sistema SEI Criar a Capa do processo --- disponível no SEI (assinar eletronicamente)	S	0817647
2	Projeto PIBEX 2023	S	0853473
3	Decisão Normativa	S	0854565
4	Aprovação do projeto pela Chefia Departamental e/ou Colegiado (inserir a ata de aprovação do órgão colegiado)	S	0876610
5	E-mail de encaminhamento do projeto	S	0866659
6	Ofício da outra Instituição participante (documento externo), manifestando interesse na celebração da cooperação.	S	0866912
7	Indicação do coordenador, contendo nome completo, matrícula SIAPE, CPF e e-mail, assinado pela chefia imediata	S	0853659
8	Termos de responsabilidade dos participantes do projeto (coordenador e membros) demonstrando as atividades desenvolvidas no projeto.	S	0853662
9	Autorização para participação do servidor participar/ anuência das chefias imediatas dos participantes dos projetos (ciência e concordância) no que se refere a período e carga horária que o servidor ( docente ou técnico) será disponibilizado para o desenvolvimento de atividades no âmbito do projeto.	S	0853665 0860997 0876610
10	Plano de trabalho nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93 devidamente assinado pelo coordenador, bem como pela parte interessada.	S	0853476
	Aprovação de Continuidade do processo pela Reitoria	S	0878982
11	Cópia da ata/despacho de Colegiado/Congregação com aprovação ao plano de trabalho e à celebração do acordo (se for o caso).	S	0861000 0905690
12	Juntar ao processo publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes públicos (Coordenador, Pró-Reitor, Diretor, etc).	S	0923279 0923323 0923327 0923333
13	Cópia do ato de delegação dos representantes do partícipe externo (documento externo), ou seja, cópias dos documentos que demonstrem quem é o representante legal do partícipe	S	0854565
14	Cópia do RG e CPF dos representantes legais da entidade participante (documento externo)	S	0854579
15	Cópia dos atos constitutivos da entidade participante (documento externo) (Contrato Social, Estatuto Social, etc.). OBS: <b>Não é necessário para órgãos da administração pública.</b>	S	0854565 0854574
16	Certidões negativas (receita federal, trabalhista, FGTS) e comprovante de inscrição cadastral no CNPJ da outra parte (documento externo)	S	0923375 0923382
17	Análise do processo e aprovação do projeto, plano de trabalho e Acordo de cooperação pelo Conselho de Extensão e Cultura - COEXC OBS: Caso não tenha nenhuma reunião prevista poderá ser "ad referendum" e pautado na próxima reunião do Conselho para ser referendado.	S	0879023 0905690
18	Aprovação Conselho de Pesquisa e Extensão - CONSEPE	S	0921831
19	Minuta do Acordo de Cooperação Técnica	S	0817650
20	Certidão de certificação processual	S	0923386

**Obs. 1:** A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pelo coordenador ou área competente da UFVJM.

**2:** O processo eletrônico deverá ser instruído com todos os documentos/requisitos descritos acima e orientações constantes na legislação vigente para a formalização de acordo de cooperação.

**ATENÇÃO: Todos os documentos inseridos no processo deverão estar assinados. Documentos externos deverão ser autenticados.**

**Referência:** 1- RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

2- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente  
(Parágrafo 1º do Art. 116, da Lei nº 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 02/12/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0923406** e o código CRC **A692C2D7**.

**Referência:** Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0923406



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Diretoria de Convênios e Projetos

OFÍCIO Nº 124/2022/DCP/REITORIA

Ao Senhor **Janir Alves Soares**

REITORIA

Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

C/C

Ao Senhor **Júlio César Francisco**

Procurador-Chefe

**Assunto: Solicita análise jurídica.**

Excelentíssimo Reitor,

1. Segue processo 23086.012102/2022-94 para análise da Reitoria.
2. Trata o processo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM e o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais -COREN MG
3. A minuta foi elaborada pela UFMG para desenvolvimento do Projeto **intitulado "Ambulatório Interdisciplinar de Planejamento Reprodutivo"** (Documento SEI 0853473), conforme plano de trabalho (SEI 0853476).
4. Os principais documentos estão elencados no *checklist* 0923406
5. Em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei 8666/93, encaminho a minuta do Acordo de cooperação Técnica para análise jurídica.

**Prof. Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira**

Diretor de Convênios e Projetos

Portaria nº 912 de 26/04/2021

**DESPACHO DA REITORIA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO**

**JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

**ENCAMINHAR** à Procuradoria Federal junto à UFVJM para análise e emissão de parecer

Diamantina, data da assinatura eletrônica

**JANIR ALVES SOARES**  
Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Dhelfeson Willya Douglas de Oliveira, Diretor (a)**, em 02/12/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 02/12/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0923603** e o código CRC **392275C4**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012102/2022-94

SEI nº 0923603

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000